



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Diretoria de Recuperação Ambiental - DIRRAM

Objeto: **“OBRAS PARA MELHORIA DA CALHA HIDRÁULICA DO RIO IGUABA, NO TRECHO DA RUA DAS MARGARIDAS ATÉ A RUA PORTUGAL - IGUABA GRANDE – RJ”**

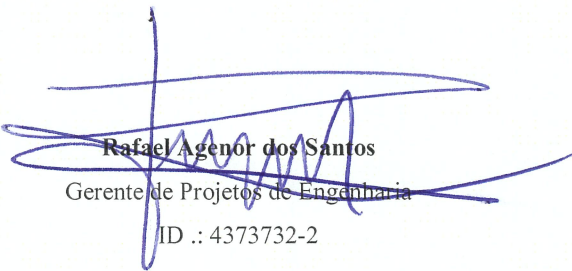
Concorrência: 005/2025

Questionamento:

Após analisar o edital da Concorrência Eletrônica No 005/2025, referente ao serviço de “OBRAS PARA MELHORIA DA CALHA HIDRÁULICA DO RIO IGUABA, NO TRECHO DA RUA DAS MARGARIDAS ATÉ A RUA PORTUGAL - IGUABA GRANDE –RJ” , faz-se necessário o seguinte esclarecimento:

1- De acordo com o Anexo 9 (Parcela de maior relevância), será exigida comprovação de, no mínimo, 40% dos quantitativos previstos. Porém, ao descrever a quantidade mínima do item 2) Gabião de caixa, a quantidade apresentada é de 20 m3. **Minha dúvida é: se a quantidade prevista é de 500 m3, não seria correto exigir que a licitante comprove 200 m3, e não 20 m3, como está descrito?**

Resposta: Informamos que de acordo com o anexo 9 deverão ser apresentados atestados técnicos de, no mínimo, 40% do total previsto. Sendo assim, para o item 2) do anexo 9 o valor correto será de $40\% \times 500\text{m}^3 = 200,00 \text{ m}^3$.


Rafael Agenor dos Santos
Gerente de Projetos de Engenharia
ID.: 4373732-2